

Universidade de São Paulo

Portaria GR-3.717, de 30-10-2006
<i>Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para estudar, no âmbito da USP, a viabilidade da implantação de um Espaço Cultural da Zona Leste da Capital do Estado de São Paulo</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, considerando:

- a importância, para as comunidades locais, da implantação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP) na Zona Leste da Capital do Estado de São Paulo;
- o interesse da Universidade no estudo do desenvolvimento histórico, em seus diversos aspectos socioeconômicos e culturais, dos bairros que integram a região onde está instalada a EACH-USP, bem como em promover a integração contínua desta Instituição com a sociedade paulistana;
- a integração do acervo de documentos e imagens dos movimentos sociais em defesa de moradia, educação, cultura e qualidade de vida para os moradores daquela região do município paulista, que vem sendo reunido há vários anos pelo Fórum para o Desenvolvimento da Zona Leste, pela Paróquia de São Francisco, em Ermelino Matarazzo, e em parte já depositado em espaço da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Reitoria da USP, Grupo de Trabalho para estudar, no âmbito da Universidade de São Paulo, a viabilidade da implantação de um Espaço Cultural da Zona Leste da Capital do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O referido Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. o Diretor da EACH-USP, na qualidade de Presidente;
II. um representante do Laboratório de Estudos sobre a Intolerância (LEI);
III. um representante da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
IV. um representante do Fórum para o Desenvolvimento da Zona Leste;
V. um representante da Paróquia São Francisco, em Ermelino Matarazzo;
VI. um representante da Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo (ACDEM).

Artigo 3º - Para a finalidade mencionada no artigo 1º desta Portaria, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório circunstanciado de suas conclusões no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua primeira reunião.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Comunicado
Edital Programa PAE / 1º Semestre 2007.
Abertura de inscrições ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE. De conformidade com a Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, estarão abertas as inscrições para participar do Estágio Supervisionado em Docência, no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, referente ao primeiro semestre de 2007, de 01.11.2006 a 22.11.2006, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15 horas, na Divisão de Ensino, 1º andar, sala 130 (Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 - IPEN - São Paulo, SP). Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, nível mestrado ou doutorado, da Universidade de São Paulo. A integração do aluno no Programa será feita mediante participação em projeto de disciplina de graduação, sob a supervisão do professor responsável pela mesma. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: a) ficha de inscrição preenchida e assinada ("Ficha de Inscrição" - disponível na Internet - todos os campos devidamente preenchidos, assinada pelo candidato e com a autorização do respectivo orientador para participar do PAE); b) plano de trabalho elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo seguinte, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando (Importante: é vedado ao aluno ministrar aulas teóricas); c) atestado de matrícula atualizado (mês em curso) em Programa de Pós-Graduação, fornecida pelo Serviço de Pós-Graduação da Unidade onde estiver matriculado; d) comprovante indicando a modalidade da Preparação Pedagógica realizada (fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação da Unidade onde estiver matriculado) ou declaração de ciência que, se for reprovado na Preparação Pedagógica ou não a cumprir, estará reprovado no Estágio Supervisionado em Docência, sem direito ao certificado e, se bolsista, terá que devolver aos cofres da Universidade o valor recebido ("Declaração Realização Paralela" - disponível na Internet); e) Curriculum Vitae Lattes resumido. f) bolsistas FAPESP deverão apresentar autorização da Agência para participar do Estágio Supervisionado em Docência, independente da participação com ou sem auxílio financeiro. g) todos deverão firmar declaração de ciência ("Declaração Portaria Diretrizes" - disponível na Internet) dos termos da Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, bem como das Diretrizes do PAE, de 24.05.2005. Propostas de disciplinas para o 1º semestre de 2007: IPN0001 - Radioproteção em Aplicações Nucleares; IPN0002 - História e Perspectiva da Energia Nuclear no Brasil; IPN0005 - Tratamento de Água para Fins Industriais; IPN0006 - Fundamentos da Engenharia de Reatores Nucleares; IPN0012 - Caracterização Física dos Materiais; IPN0014 - Espectrometria de Fluorescência de Raios X; IPN0017 - Tratamento de Superfícies; IPN0024 - Física dos Materiais Estruturais; IPN0027 - Introdução a Ciência e Tecnologia dos Biomateriais I. As atividades do aluno deverão ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação e terão a carga horária de 6 horas semanais. Os candidatos serão selecionados pela Comissão de Bolsas, mediante análise de seu currículo e plano de trabalho para estágio supervisionado. Ao término do estágio, o aluno elaborará relatório ("Relatório do Estagiário" - disponível na Internet), a ser apreciado por seu supervisor no Programa e pela Comissão Coordenadora do PAE - IPEN. A conclusão do estágio, com aproveitamento, ("Ficha de Avaliação" - disponível na Internet, que deverá ser preenchida pelo Supervisor e encaminhada à Comissão Coordenadora do PAE - IPEN) e entrega do Relatório de Estagiário, dará ao aluno direito de receber 2 (dois) créditos, exigidos pelo programa de pós-graduação em que o aluno estiver matriculado, a ser estabelecido pela Comissão de Pós-Graduação - IPEN. Também dará direito a um certificado de participação no PAE quando da primeira participação e de declaração nas demais participações. Por sua participação, o aluno que não tenha vínculo empregatício com a Universidade, poderá receber auxílio financeiro mensal (dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP), cujo valor, na tabela de vencimentos da Universidade de São Paulo, corresponde a 50% da referência mais mérito de Assistente em Regime de Turno Parcial (RTP). A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo ou com o IPEN, devendo o interessado estar segurado contra acidentes pessoais. Os formulários para inscrição estão disponíveis no endereço: www.ipen.br, item Ensino / Pós-Graduação Stricto Sensu / Formulários. Mais informações no endereço www.usp.br/prpg, item PAE / Diretrizes.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Retificação
Carta convite nº 2/2006 - CEPEUSP - Processo nº 2006.1.261.63.4 - Objeto: concessão remunerada de uso de espaço destinado à exploração comercial dos serviços de restaurante/lanchonete.

A Comissão de Licitações remete aos interessados que acorreram (em) a referida carta convite, para declarar a nulidade da publicação do D.O de 02/09/2006, referente à retificação da data de vigência do Contrato com a empresa Phael'S Buffet e Comercio Ltda.Me.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Portaria do Diretor, de 30-10-2006
Designando, com base no artigo 1º, inciso I, da Portaria GR-3570, de 28-3-2005, e de acordo com o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para constituírem a Comissão Julgadora de Licitações da Escola de Comunicações e Artes os membros a seguir: Titulares: Antonio Pereira Saldanha (Presidente), Adair Alves, José Alberto Ribeiro (membros) e Josenildo Severino de Araújo (secretário); Suplentes: Mauricio do Carmo Dias, Ângela Maria Santos da Silva, José Roberto Batista e Tatiana Barbosa da Silva (Secretária Suplente). Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário e a Portaria ECA-10-2002. (Portaria interna 32/2006).

ESCOLA POLITÉCNICA

Portarias do Diretor De 4-10-2006
Designando o aluno José Ricardo Perez de Oliveira para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica, a partir de 1º-10-2006 a 30-9-2007. (EP-946-2006).
De 11-10-2006
Renovando a designação do aluno Alexandre Gross para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, a partir de 1º-10-2006 a 30-9-2007. (EP-950-2006).
De 23-10-2006
Designando os alunos Rafael Alves dos Santos, Luiza de Almeida Aoki e Carolina Nagao Scardini para exercerem a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Engenharia Química, a partir de 1º-9-2006 a 31-8-2007. (EP-954-2006).
De 31-10-2006
Revogando a Portaria EP-645, de 21-6-2004. Esta portaria entrará em vigor em 31-10-2006, revogadas as disposições em contrário. (EP-958-2006).

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Resumos de Termos de Contratos
Processo: 06.1.1515.11.7. Parecer Jurídico: C.J. 815/04. Contrato 78/06. Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Contratado: Jobema Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Objeto: fornecimento de mobiliários (poltronas tipo longarinas e poltronas para auditório). Vigência: 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Valor total: R\$ 119.850,80. Data da assinatura: 17/10/2006.
Processo: 06.1.1515.11.7. Parecer Jurídico: C.J. 815/04. Contrato 79/06. Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Contratado: Márcia Regina Perosse – EPP. Objeto: fornecimento de mobiliários (poltronas tipo longarina e poltronas para auditório). Vigência: 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Valor total: R\$ 13.700,00. Data da assinatura: 17/10/06.
Processo: 06.1.1958.11.6. Contrato 82/06. Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Contratado: Indústria e Comércio Eletro Eletrônica Gehaka Ltda. Objeto: fornecimento de destiladores de água. Vigência: 30 dias corridos a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do presente contrato. Valor total: R\$ 113.564,00. Data da assinatura: 23/10/06.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Resumo de Contrato
Contrato de Prestação de Serviços 5/2006. Processo 2006.1.3252.8.3. Edital de Pregão 19/2006 – FFLCH. Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Encademadora Santo Amaro Ltda. – ME. Cláusula 1ª – Do Objeto. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de encadernação e reparo de livros, conforme descrito no Anexo I – Do Contrato, que fica fazendo parte integrante deste contrato. Cláusula 4ª – Do Valor e Dos Recursos. Valor total: R\$ 33.840,00 – A despesa onerará o Elemento de Despesa 339039 – Fonte: 99, do orçamento da contratante.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Diretor, de 1º-11-2006
Ratificando:
no Processo USP 06.1.2137.17.5 – Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada:

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - Hexis Científica S/A;
no Processo USP 06.1.2140.17.6 – Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - Antonio Geraldo Zampola Ribeirão Preto – EPP;
no Processo USP 06.1.2142.17.9 – Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - José Marcos Líceras – EPP;
no Processo USP 06.1.2135.17.2 – Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - Qualiquímica Artigos para Laboratorios Ltda. – ME;
no Processo USP 06.1.2136.17.9 – Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - João Luiz de Assis Ventura – ME.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Retificação do D.O. de 1º-11-2006
Na Modalidade Pregão – 03-2006-IAG-USP, Processo: 2006.1.674.14.9, o Edital está disponível na integra nos sítios http://www.e-negociospublicos.com.br e http://www.iag.usp.br

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE PIRASSUNUNGA

Extrato de Contrato
Processo 2006.1.533.19.7 Pregão: 15-2006-PCAPS. Objeto: Serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, conforme descrito no anexo I do Edital. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga. Contratada: Ebrapi Comércio e Representações Ltda. Vigência: 5 meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 39.550,00, sendo em 2006: R\$ 18.037,00 e 2007: R\$ 21.513,00. Data da assinatura: 1º-11-2006.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicado
Estarão abertas na Secretaria do Centro de Tecnologia, no período de 6 a 17-10-06, das 9h às 17h, as inscrições de candidatos para Superintendente do Centro de Tecnologia (mandato 2006-2009).
Poderão inscrever-se todos os docentes da Universidade, portadores do título de doutor, pertencentes a Parte Permanente ou a Parte Suplementar em extinção do quadro docente.
Para inscrição os candidatos deverão encaminhar requerimento ao Presidente do Conselho de Orientação do CT, acompanhado de curriculum vitae e Programa de Gestão para o triênio.
Os Programas de Gestão serão apresentados ao Conselho de Orientação e à Comunidade do CT no dia 21/11/2006, às 9 horas, tendo cada candidato de 30 a 60 minutos para fazê-lo. Durante essa exposição os candidatos poderão ser questionados pelos membros do Conselho de Orientação que assim desejarrem.
No dia 22/11/2006 ocorrerá consulta a comunidade podendo votar todos os servidores admitidos pela Unicamp lotados no CT na data de publicação deste Edital.
A urna estará a disposição dos servidores no _____, das 9 às 17 horas. Para tanto será constituída mesa de votação com três mesários indicados pela Comissão de Consulta.
O voto não é obrigatório.
A apuração se dará em seguida ao término da votação, no _____ em sessão pública que poderá ser acompanhada pelos candidatos e será realizada por apuradores indicados pela Comissão de Consulta.
O resultado da consulta será encaminhado ao Conselho de Orientação do Centro de Tecnologia que elegerá a lista tríplice a ser submetida ao Reitor para designação do novo Superintendente.

REITORIA

Despacho do Reitor, de 1º-11-2006
Pelo que consta dos autos e de acordo com o Parecer PG-2208-2006 de fls. 156/158, recebo o recurso interposto pela empresa Chorus Comércio e Serviços de Informática Ltda., no Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial DGA-155-2006, visando à aquisição de servidores de rede, para, no mérito, negar-lhe provimento.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despacho do Pró-Reitor, de 31-10-2006
Ratificando , com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexistibilidade de licitação do Diretor do Centro de Engenharia Biomédica – CEB - Unicamp, para aquisição de peças de reposição e serviço de manutenção corretiva do Sistema de Microplacas, junto à empresa Matrix SL Indústria e Comércio Ltda. Processo 01P-22692-2006.

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumo de Carta-Contrato
Carta-Contrato 695/2006-Pref. Proc. 01.P.18521/2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Olivetti & Mattiello Ltda. - Objeto: Instalação com fornecimento de piso vinílico e rodapé no pavimento térreo da Secretária Geral da Unicamp - Valor: O valor total da carta-contrato é de R\$ 13.727,30, despesas que correrão à conta de verba orçamentária, através da funcional programática 08.01.00 no elemento econômico 3339-81 do Orçamento da Universidade - Vigência: O prazo de vigência da carta-contrato é de 130 dias contados a partir da data de sua assinatura - Data de assinatura: 31/10/2006.
Resumos de Termos Aditivos
Termo Aditivo 627/2006-Pref.-001 - Carta-Contrato 627/2006-Pref. Proc. 07.P.24835/2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Prado & Oliveira Engenharia, Projetos e Construção Ltda. - Objeto: A prorrogação do prazo de execução da carta-contrato no total de 60 dias, com a prorrogação mencionada o prazo total da carta-contrato passa de 90 dias para 150 dias - Data de assinatura: 30/10/2006;
Termo Aditivo 504/2006-Pref.-001 - Carta-Contrato 504/2006-Pref. Proc. 01.P.26845/2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Valdomiro Ramos & Silvana Camargo Caçambas Ltda. - ME - Objeto: Acrescer do objeto do contrato a quantidade de R\$ 3.500,00 correspondente a 25% do valor global contratado, com esse acréscimo o valor global do contrato que era de R\$ 14.000,00 passa a ser de R\$17.500,00 - Data de assinatura: 31/10/2006.

Universidade Estadual Paulista

Resolução Unesp-62, de 31-10-2006
<i>Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no âmbito da Unesp e dá outras providências</i>

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, à vista das deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária e do Conselho Universitário, conforme Despachos. 211/06-CEPE-SG e 252/2006-Conselho Universitário/SG, com fundamento nos artigos 24, inciso VIII, e 18, inciso XXIII, do Estatuto, expede a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituído na Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” o serviço voluntário, nos termos da Lei Federal 9.608, de 18-2-1998.

Artigo 2º - O serviço voluntário será prestado no âmbito da UNESP por qualquer cidadão, maior de dezoito anos, inclusive aposentados da própria Instituição.

§ 1º - Havendo interesse da Unesp, a prestação do serviço voluntário será celebrada por meio de termo de adesão entre a Unidade Universitária/Reitoria e o prestador do serviço, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, na forma do Anexo I que integra esta Resolução.

§ 2º - O serviço voluntário não gera vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, podendo ser celebrado por tempo determinado ou indeterminado.

§ 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho da atividade voluntária, as quais deverão estar expressamente autorizadas pela Direção da Unidade Universitária/Reitoria, conforme o caso.

Artigo 3º - A prestação do serviço voluntário será proposta pelo órgão interessado e autorizada pelo Diretor da Unidade Universitária ou pelo Reitor, conforme a situação.

§ 1º - Quando a prestação envolver atividades específicas de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, a proposta será da Coordenação de Curso/Área de Pós-Graduação ou de Graduação, com a concordância de um Departamento de Ensino, ao qual ficará vinculado o prestador de serviço voluntário, e aprovação da Congregação da Unidade Universitária.

§ 2º - Quando a prestação envolver atividades específicas de ensino na graduação, o prestador de serviço que não for portador do título de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela Capes ou não for docente aposentado da Unesp ficará sujeito às mesmas limitações previstas para o estágio de docência, no art. 4º e parágrafo único da Res. Unesp-4, de 22/01/97.

§ 3º - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - dados pessoais do futuro prestador de serviços;
II - curriculum vitae;
III - plano de atividade a ser desempenhado.
§ 4º - Compete ao Diretor da Unidade Universitária ou ao Reitor assinar o termo de adesão, conjuntamente com o prestador de serviço voluntário, podendo, no caso do Reitor, a atribuição ser delegada a seu critério.

§ 5º- Na hipótese da situação contemplada no §1º, do artigo 3º, após a formalização do termo de adesão, cópia do mesmo deverá ser encaminhada à Secretaria Geral, informando qualquer alteração levada a efeito e confirmando, após o decurso de um ano de sua celebração, a permanência do prestador de serviço voluntário.

Artigo 4º - Independentemente do plano de atividade desenvolvido na Unesp, o prestador de serviço voluntário não poderá integrar órgãos colegiados e nem mesmo representar segmentos da comunidade ou categorias docentes, discentes e/ou administrativas, vedada sua participação em processos eleitorais, com exceção dos Conselhos de Curso ou de Área de Concentração de Pós-Graduação.

Artigo 5º - O prestador de serviço voluntário será denominado voluntário, e, em se tratando de Professor, acrescida de sua titulação acadêmica.

Parágrafo único - A produção científica ou técnica decorrente da prestação de serviço voluntário deverá mencionar a condição de voluntário da Unesp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Artigo 6º - Para o desenvolvimento de seu plano de atividade, e em consonância com as normas estabelecidas pela Unidade Universitária/Reitoria, ao prestador de serviço voluntário fica assegurado o direito de utilização de toda a infra-estrutura de ensino e pesquisa, bem como dos serviços técnico-administrativos.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Res. Unesp-22, de 23/04/98. (Proc. 487/50/01/98-Runesp).

Anexo I
Termo de adesão a que se refere o § 1º, do artigo 2º, da Resolução 62, de 31-10-2006, nos termos da Lei Federal 9.608/98.

Pelo presente e na melhor forma de Direito, de um lado a Faculdade/Instituto....., representada pelo Diretor, Prof. Dr....., doravante denominado(sigla da Faculdade/Instituto) e, de outro, o(Nome)..... (CPF) (RG)....., portador do título de....., obtido no..... (nome do Programa e da Instituição),(informar, a seguir, se trata-se de professor aposentado da Unesp)....., prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na(Rua/Avenida), em(Cidade e Estado), a seguir denominado Voluntário, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos da Resolução Unesp-62, de 31/10/06, fundamentada na Lei Federal 9608/98, este Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

I - O Voluntário....., vinculado ao Departamento , desempenhará, a partir desta data e por prazo indeterminado (havendo estipulação de prazo, a redação será a seguinte: a partir desta data e até(dia) de.....(mês) de.....(ano), os serviços voluntários a seguir discriminados:

(Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu Objeto e as Condições que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas. No caso de atividades de ensino, especificar a disciplina e o curso, com a respectiva carga horária).

II - Para o desempenho de sua atividade, e em consonância com as normas estabelecidas pela Unidade Universitária/Reitoria, ao Voluntário fica assegurado o direito de utilização de toda infra-estrutura de ensino e pesquisa, bem como dos serviços técnico-administrativos.

III - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percibimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração.

IV - A prestação de serviço voluntário não gera vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

V - O Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de atividade volun-